



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.897, DE 20 DE JUNHO DE 2018=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

449052.00 – 302-3- Equipamentos e Material Permanente – Federal - R\$ 100.000,00.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339030.00 – 313-3- Material de Consumo – Federal - R\$ 350.000,00.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339039.00 – 318-8- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - Federal - R\$ 500.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); para aquisição de equipamentos e material permanente - Proposta n.º 11875.037000/1180-04 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e as demais refere-se ao incremento do PAB, despesas estas que poderão ser usadas como manutenção e custeio – Propostas n.º 36000.183650/2018-00 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 36000.183655/2018-00 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 36000.183658/2018-00 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Proposta n.º 36000.1883661/2018-00 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 36000.183662/2018-00 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 36000.183663/2018-00 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando um montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de junho de 2018.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária